



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA

Pregão Eletrônico nº 9/2022-012 SESAU/PMA		Data de Abertura: 18/04/2022 às 09:00 no sítio www.gov.br/compras	
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e locação de equipamento de Raio X, incluindo fornecimento de materiais e insumos, manutenção técnica preventiva e corretiva de Radiologia que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública na UPA Mariguela, UPA Dr. Donato Sanova (UPA distrito), UPA Helder Camará (UPA Cidade nova), UPA Dr. Daniel Berg (UPA Icuí), Policlínica C. Nova VIII, Policlínica Águas Lindas, Urgência do Paar e Urgência Jaderlandia da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I-A).			
Modo de disputa			
Aberto			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Não	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010 ?
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 343 de 08 de novembro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 991/2020, 24 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de abril de 2022

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e locação de equipamento de Raio X, incluindo fornecimento de materiais e insumos, manutenção técnica preventiva e corretiva de Radiologia que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública na UPA Mariguela, UPA Dr. Donato Sanova (UPA distrito), UPA Helder Camará (UPA Cidade nova), UPA Dr. Daniel Berg (UPA Icuí), Policlínica C. Nova VIII, Policlínica Águas Lindas, Urgência do Paar e Urgência Jaderlandia da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, de conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em lote, no certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote.

1.2.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 5 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa para atender a esta licitação é:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



Funcional Programática: 10.302.0001.2.283- Implementação dos Serviços de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50
Fonte de recurso: 12140000

Funcional Programática: 10.302.0001.2.323- Manutenção do Centro de Referência Especializada (Policlínicas)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50
Fonte de recurso: 12140000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.gov.br/compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante enviará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos serviços ofertados e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item (anual);

6.1.2 Marca e Modelo;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações das aquisições contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.6.2 Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO** ofertado;

6.6.3 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas neste Edital e nos anexos, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.6.4 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



7.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, sendo que será avaliado o valor de cada item. Não sendo aceito itens com valores acima do estimado pela Administração, conforme anexo II deste Edital.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESA/PMA



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 No país;

7.28.2 Por empresas brasileiras;

7.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do OBJETO ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar as condições de participação, mediante o encaminhamento das certidões atualizadas até a data da sessão pública, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta (se necessário) aos seguintes cadastros:

9.1.2.1 SICAF;

9.1.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, comprovando o objeto da licitação, conforme o caso juntamente com o QSA;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede; do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 Certidão de NADA CONSTA emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante.

9.11.1.1 Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que atesta, com indicação do nome completo e cargo/função.

9.11.1.2 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.11.1.3 O Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência do LICITANTE na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado de 50% sobre o total de cada item demonstra razoabilidade e preserva critérios mínimos de avaliação, para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de executar o objeto em referência.

9.11.1.4 Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

9.11.2 Apresentar as seguintes Exigências para os itens 1, 2 e 4 (ANEXO I-A):

Registro do produto; BPF, importação e ou armazenamento, ambos expedidos pela ANVISA/MS, em plena validade, AFE e licença sanitária do fabricante.

9.11.3 Apresentar as seguintes Exigências para os itens 3 e 5 (ANEXO I-A):

Registro do produto valido na ANVISA, quando couber.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, e deverá estar de acordo com este Edital e com o Termo de Referência.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição dos serviços, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



11.2.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43,§ 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação será conforme Instrumento contratual, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.8. Por ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM/PA.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação dos fornecimentos e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital e na Minuta de Contrato, anexos deste Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

19.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.4. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 do Edital.

19.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4. As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.5, 19.3.6 e 19.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via e-mail semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, e-mail semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.tcm.pa.gov.br.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I – Termo de Referência (ANEXO I-A- Especificação dos itens)

21.12.2 ANEXO II – Orçamento Estimado

21.12.3 ANEXO III – Minuta de Contrato



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



22 DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 31 de março de 2022.

EMMILENE SEPEDA PEREIRA
PREGOEIRA/PMA
Decreto Municipal nº 343/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1.O presente termo de referência tem como objeto a instauração de processo licitatório para a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviço de radiologia com instalação e locação de equipamento de Raio X, incluindo fornecimento de materiais e insumos, manutenção técnica preventiva e corretiva de Radiologia que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública na UPA Mariguela, UPA Dr. Donato Sanova (UPA distrito), UPA Helder Camará (UPA Cidade nova), UPA Dr. Daniel Berg (UPA Icuí), Policlínica C. Nova VIII, Policlínica Águas Lindas, Urgência do Paar e Urgência Jaderlandia, por um período de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, almeja atender às necessidades da população obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, minimizando o tempo de espera e melhorando a qualidade de serviços de radiologia ofertados.

2.2 Diante do exposto, o Município de Ananindeua, através da Secretaria de Saúde, busca assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

2.2.1 Garantia na qualidade da execução dos serviços de saúde e atendimento à população;

2.2.2 Melhora do serviço de radiologia ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada; Evitando o êxodo de usuário para os grandes hospitais em busca de serviços de assistência à saúde de melhor qualidade e garantia de uma assistência rápida

2.3 As unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde, UPA Mariguela, UPA Dr. Donato Sanova (UPA distrito), UPA Helder Camará (UPA Cidade nova), UPA Dr Daniel Berg (UPA Icuí), Policlínica C. Nova VIII, Policlínica Águas Lindas, Urgência do Paar e Urgência Jaderlandia, devem estar apta a prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes que demandam o serviço de radiologia.

3. METODOLOGIA

3.1 A presente contratação será realizada através da instauração de processo licitatório, por meio de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



4.1 O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA UPA MARIGUELA, UPA DR. DONATO SANOVA (UPA DISTRITO), UPA HELDER CAMARÁ (UPA CIDADE NOVA), UPA DR DANIEL BERG (UPA ICUÍ), POLICLÍNICA C. NOVA VIII, POLICLÍNICA ÁGUAS LINDAS, URGÊNCIA DO PAAR E URGÊNCIA JADERLANDIA, CONFORME ANEXO I-A, deste Termo de Referência.

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão descritos apresentando exigências de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

5.2 A prestação dos serviços consiste em: instalação, locação de equipamentos de Raio-X, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento dos materiais e insumos que serão efetuados de acordo com a necessidade e conforme quantidade, local e horário determinados neste Termo de Referência.

5.3 A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, para a completa execução dos serviços e fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência.

5.4 Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso.

5.5 A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual obrigatórios, gratuitamente, adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento para prevenção de acidentes.

5.6 Na locação de equipamentos, os aparelhos deverão ser novos, de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, aparelhos reformados ou usados.

5.7 A contratada deverá fornecer os serviços e instalação do equipamento em até 20 (vinte) dias corridos a partir da data de solicitação.

5.8 Todos os materiais, equipamentos, insumos são de inteira responsabilidade da empresa credenciada para a prestação dos serviços.

6. MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA E PREVENTIVA

6.1 O serviço de manutenção técnica deverá ser prestado pela contratada às suas expensas, sem custos adicionais ao contratante, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

6.2 Em caso de danificar o equipamento, de modo a torná-lo inutilizável, este deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro equipamento equivalente ou de qualidade superior.

6.3 O início do atendimento aos chamados para a prestação de manutenção técnica deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço pela contratada e concluir o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.4 Declaração do(s) fabricante(s) ou distribuidores autorizados indicando assistência técnica local ou na região metropolitana.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



6.5 Caso o licitante seja responsável pela assistência técnica deverá comprovar mediante atestados de capacidade técnica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cabe a CONTRATADA: Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida; Disponibilizar instalação, locação de equipamentos de Raio-X, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento dos materiais e insumos

7.2 Deverá indicar um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área do órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.3 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário; manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital.

7.4 Observar as normas legais de segurança do trabalho;

7.5 Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos dos equipamentos e realizar demais procedimentos preventivos que, mesmo não alcançados pelo plano técnico mínimo, saiba ou deva saber recomendável;

7.6 Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7 Executar regularmente os serviços de manutenção preventiva, com periodicidade trimestral, de acordo com o plano técnico mínimo de manutenção estipulado pela contratante, compreendendo inspeção regular, calibragem, testes de rendimento, reparos em geral, limpeza e demais procedimentos mínimos previstos em lei, de todos os componentes dos equipamentos, reparando ou substituindo os dispositivos com defeito ou que possam vir a apresentar defeito em futuro próximo, visando proporcionar aos equipamentos um funcionamento eficiente, seguro e econômico;

7.8 Apresentar-se para a manutenção corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem de serviço e concluir os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas;

7.9 Utilizar, na substituição despesas produtos originais, salvo quando, mediante expressa autorização do fiscal do Contrato, for técnica e economicamente justificável a utilização de peças manufaturadas ou compatíveis;

7.10 Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o serviço do contrato;

7.11 Responder pelos danos que, por ação ou a omissão, dolosa ou culposa, venha a causar à contratante ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados;

7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou vício de fabricação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



- 8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do Contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- 8.2. Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do Contrato;
- 8.3. Requisitar a documentação necessárias à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- 8.4. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- 8.5. Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços;
- 8.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- 8.7. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde serão prestados os serviços objeto da contratação;
- 8.8. Efetuar o pagamento à contratual na forma e prazo previstos no Contrato, em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e gestores do Contrato ou congêneres resultante deste processo de contratação, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta em instituição financeira oficial, condicionado à apresentação dos documentos de comprovação de quitação da previdência social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e outros que a legislação determine.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FUTURAS CONTRATAÇÕES

- 9.1 Poderão participar do processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.
- 9.2. As comprovações das exigências de habilitação definidas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações deverão ser acrescidas das seguintes exigências:
- 9.3. declarar, por meio de documento assinado por seu representante legal, que tem conhecimento pleno e aceita todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 10.1 Os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão realizados pela empresa credenciada na UPA Mariguela, UPA Dr. Donato Sanova (UPA distrito), UPA Helder Camará (UPA Cidade nova), UPA Dr. Daniel Berg (UPA Icuí), Policlínica C. Nova VIII, Policlínica Águas Lindas, Urgência do Paar e Urgência Jaderlandia.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1A fiscalização exercida pelo poder público sobre os serviços que vierem a ser contratados não exime a empresa da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, o SUS ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta contratação, respondendo objetivamente.
- 11.2 Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da CONTRATANTE, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



11.3 Se durante este prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

11.4 Sem prejuízo de outras sanções ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

11.5. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

11.6. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

11.7 Findo o prazo de execução dos serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

11.8 Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

11.10 As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

11.11. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

11.12 O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

11.13 Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

11.14. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



11.14.1 Comportar-se de modo inidôneo;

11.14.2 Fizer declaração falsa;

11.14.3 Cometer fraude fiscal;

11.14.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.16. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses da data da assinatura do mesmo.

14. DISPOSIÇÃO FINAL

14.1 A Secretaria Municipal de Saúde não fornecerá empresa contratada materiais e mão-de-obra para execução dos serviços.

Respeitosamente,

Maria Leopoldina Ferreira Mota
Diretora de Média e Alta Complexidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



ANEXO I-A

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<p>APARELHO DE RAIOS-X MÍNIMO DE 500 mA para Radiologia Geral; Comando e gerador de raios-X; Potência mínima: 30KW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; Faixa de ajuste de KV de no mínima de: 40 a 125KV - com passos de 1KV; escala de mA mínima de 20 a 500 mA ; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição mínimo: 0,002 a 06 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,1 a 500 mAs ; Indicação de Parâmetros/Funções no display digital de no mínimo Kv, mA e mAs; Alimentação elétrica – 220V/360V – 60Hz (Definido pela instituição),. Mesa Fixa com tampo flutuante; Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 200 kg; com tampo com deslocamento flutuante e deslocamento longitudinal e Transversal. Grade antidifusora fixa 103 linhas / pol ou superior; Freios eletromagnéticos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis de 13x18 cm a 35x43 cm; Estativa Porta tubo: Tipo chão/teto ou chão-chão: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 200 cm em trilhos; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 120 cm; Rotação do conjunto Colimador de 90°, 180° e 270°; Freios eletromagnéticos com acionamento por botoeira no painel junto ao tubo; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+150 ° a -150°); Mural Bucky Deslocamento padrão vertical mínimo de 150 cm; Freio Eletromagnético para posicionamento vertical; Grade antidifusora razão mínima 103 linhas / pol ou superior; distancia focal (100 a 180) cm; Bandeja possibilitando a entrada de chassis (13x18 a 35x43) cm; Unidade Selada; Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Potência mínima aproximada de 18/50KW; Rotação do Anodo de no mínimo 3.000 RPM; Focos fino de 1,0 mm (ou menor) e grosso de 2,0 mm (ou menor); Capacidade calórica mínima de 140 KHU. Colimador Manual Luminoso; Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios-x. (Deverá Apresentar) Exigências: Registro do produto; BPF, importação e ou armazenamento, ambos expedidos pela ANVISA/MS, em plena validade, AFE e licença sanitária do fabricante.</p>	UND	04



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



02	<p>APARELHO DE RAIOS-X MOVEL DIGITAL IGUAL OU SUPERIOR a 400 mA: Conjunto radiológico móvel para exames radiológicos musculoesqueléticos, abdômen, órgãos internos, crânio, coluna, tórax, membros e extremidades no mínimo. Comando Gerador de alta frequência com banco capacitivo, monofásico ou bifásico 110/220 VAC automático, conectado na rede elétrica através de tomada padrão ABNT de 3 pinos, com comprimento de cabo de no mínimo 3 m. Com potência mínima de 32KW. Faixa de KV mínima de 40 KV a 125 KV, com passos de 1/10 KV, faixa de mA de 50 ou menor à 400 ou maior, tempo de exposição de 0,002s ou menor ou maior a 1s. e faixa de mAs de 0,1 a 100/320mAs. Painel de comando de fácil acesso através de membrana ou similar. Deve possibilitar os ajustes de KV, mAs e mA no mínimo. Deve possuir botão de emergência. Disparador manual com cabo espiralado de alcance mínimo de 3 m. Tubo de raios x de anodo giratório com foco grosso de 1.3 mm ou menor e fino de 0.8 mm ou menor, rotação de no mínimo 3.000 RPM, a partir de 100 KHU anodo giratório. Colimador luminoso com rotação de +/- 90° ou mais, com lâmpada led para maior durabilidade. Gabinete resistente, com peso máximo de até 240Kg, com freios manuais. Sistema mecânico ou motorizado com braço articulado com os seguintes movimentos mecânicos mínimos :elevação do braço com altura mínima do ponto focal em relação ao chão de 2,00 m. Giro do braço articulado, levantado, de no mínimo +/-45°, comprimento mínimo do braço articulado para alcance no paciente no leito de no mínimo 1,00 m, inclinação frontal do tubo de raios x de no mínimo -15° a +90°.</p>	UND	01
03	<p>DIGITALIZADOR DE IMAGENS TIPO CR: Sistema monocassete de mesa, para raios-x; sistema de digitalização de imagens de raio-x, de mesa, por placas de fosforo, com resolução de 10 pixel/mm em todos os tamanhos de cassetes de raio-x. resolução de escala de cinza 12 bits/pixel. Capacidade de processamento de 60 cassetes/hora no tamanho 35x43 cm. Console de operação, dedicado a revisão de imagens digitais de raios x. Serviços de envio de imagens ao servidor ou impressora padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagens. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo 04 Cassetes 35x43 cm, impressora com 1000 folhas no tamanho 20x25cm(Ou superior) e 1000 folhas no tamanho 25x30cm(Ou superior) mensalmente, Sistema de PACs (No mínimo 04 visualizações simultâneas) e Nobreak específico indicado pelo fabricante. (Apresentar Registros dos produtos validos na ANVISA)</p>	UND	06



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



04	<p>APARELHO DE RAIOS-X MÍNIMO DE 500 mA para Radiologia Geral; Comando e gerador de raios-X; Potência mínima: 30KW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; Faixa de ajuste de KV de no mínima de: 40 a 125KV - com passos de 1KV; escala de mA mínima de 20 a 500 mA ; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição mínimo: 0,002 a 06 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,1 a 500 mAs ; Indicação de Parâmetros/Funções no display digital de no mínimo Kv, mA e mAs; Alimentação elétrica – monofásico 127V/220V – 60Hz, para rede de baixa potência de no máximo 10kVA,. Mesa Fixa com tampo flutuante; Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 200 kg; com tampo com deslocamento flutuante e deslocamento longitudinal e Transversal. Grade antidifusora fixa 103 linhas / pol ou superior; Freios eletromagnéticos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis de 13x18 cm a 35x43 cm; Estativa Porta tubo: Tipo chão/teto ou chão-chão: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 200 cm em trilhos; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 120 cm; Rotação do conjunto Colimador de 90°, 180° e 270°; Freios eletromagnéticos com acionamento por botoeira no painel junto ao tubo; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+150 ° a -150°); Mural Bucky Deslocamento padrão vertical mínimo de 150 cm; Freio Eletromagnético para posicionamento vertical; Grade antidifusora razão mínima 103 linhas / pol ou superior; distancia focal (100 a 180) cm; Bandeja possibilitando a entrada de chassis (13x18 a 35x43) cm; Unidade Selada; Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Potência mínima aproximada de 18/50KW; Rotação do Anodo de no mínimo 3.000 RPM; Focos fino de 1,0 mm (ou menor) e grosso de 2,0 mm (ou menor); Capacidade calórica mínima de 140 KHU. Colimador Manual Luminoso; Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios-x. (Deverá Apresentar Exigências: Registro do produto; BPF, importação e ou armazenamento, ambos expedidos pela ANVISA/MS, em plena validade, AFE e licença sanitária do fabricante.</p>	UND	01
05	<p>SOFTWARE PACS: A licença opcional do PACs, permite ao usuário: - Armazenar imagens na estação de aquisição/PACS/Archive - Visualização Web em 15 pontos concorrentes - Capacidade de fazer backup programado - Armazenamento de imagens nos modos “para Processamento” e “para Apresentação” - Importar imagens - Fazer backup através de CD/DVD ou dispositivo USB, em formato JPEG ou</p>	UND	01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



	DICOM - Acessar imagens de outras modalidades (CR, CT, MR e US) DICON - Ferramentas ortopédicas avançadas de medição: Gonstead, Curvatura Cervical e Lombar, Goniometria, entre outros - Capacidade mínima para 150.000 exames ano Deve ser fornecido completo com servidor e nobreak.		
--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
01	<p>APARELHO DE RAIOS-X MÍNIMO DE 500 mA para Radiologia Geral; Comando e gerador de raios-X; Potência mínima: 30KW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; Faixa de ajuste de KV de no mínima de: 40 a 125KV - com passos de 1KV; escala de mA mínima de 20 a 500 mA ; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição mínimo: 0,002 a 06 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,1 a 500 mAs ; Indicação de Parâmetros/Funções no display digital de no mínimo Kv, mA e mAs; Alimentação elétrica – 220V/360V – 60Hz (Definido pela instituição),. Mesa Fixa com tampo flutuante; Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 200 kg; com tampo com deslocamento flutuante e deslocamento longitudinal e Transversal. Grade antidifusora fixa 103 linhas / pol ou superior; Freios eletromagnéticos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis de 13x18 cm a 35x43 cm; Estativa Porta tubo: Tipo chão/teto ou chão-chão: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 200 cm em trilhos; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 120 cm; Rotação do conjunto Colimador de 90°, 180° e 270°; Freios eletromagnéticos com acionamento por botoeira no painel junto ao tubo; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+150 ° a -150°); Mural Bucky Deslocamento</p>	04	R\$ 12.133,33	R\$ 48.533,32	R\$ 582.399,84



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



	<p>padrão vertical mínimo de 150 cm; Freio Eletromagnético para posicionamento vertical; Grade antidifusora razão mínima 103 linhas / pol ou superior; distancia focal (100 a 180) cm; Bandeja possibilitando a entrada de chassis (13x18 a 35x43) cm; Unidade Selada; Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Potência mínima aproximada de 18/50KW; Rotação do Anodo de no mínimo 3.000 RPM; Focos fino de 1,0 mm (ou menor) e grosso de 2,0 mm (ou menor); Capacidade calórica mínima de 140 KHU. Colimador Manual Luminoso; Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios-x. (Deverá Apresentar) Exigências: Registro do produto; BPF, importação e ou armazenamento, ambos expedidos pela ANVISA/MS, em plena validade, AFE e licença sanitária do fabricante.</p>				
02	<p>APARELHO DE RAIOS-X MOVEL DIGITAL IGUAL OU SUPERIOR a 400 mA: Conjunto radiológico móvel para exames radiológicos musculo esqueléticos, abdômen, órgãos internos, crânio, coluna, tórax, membros e extremidades no mínimo. Comando Gerador de alta frequência com banco capacitivo, monofásico ou bifásico 110/220 VAC automático, conectado na rede elétrica através de tomada padrão ABNT de 3 pinos, com comprimento de cabo de no mínimo 3 m. Com potência mínima de 32KW. Faixa de KV mínima de 40 KV a 125 KV, com passos de 1/10 KV, faixa de mA de 50 ou menor à</p>	01	R\$ 8.633,33	R\$ 8.633,33	R\$ 103.599,96



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESA/PMA



	<p>400 ou maior, tempo de exposição de 0,002s ou menor ou maior a 1s. e faixa de mAs de 0,1 a 100/320mAs. Painel de comando de fácil acesso através de membrana ou similar. Deve possibilitar os ajustes de KV, mAs e mA no mínimo. Deve possuir botão de emergência. Disparador manual com cabo espiralado de alcance mínimo de 3 m. Tubo de raios x de anodo giratório com foco grosso de 1.3 mm ou menor e fino de 0.8 mm ou menor, rotação de no mínimo 3.000 RPM, a partir de 100 KHU anodo giratório. Colimador luminoso com rotação de +/-90° ou mais, com lâmpada led para maior durabilidade. Gabinete resistente, com peso máximo de até 240Kg, com freios manuais. Sistema mecânico ou motorizado com braço articulado com os seguintes movimentos mecânicos mínimos :elevação do braço com altura mínima do ponto focal em relação ao chão de 2,00 m. Giro do braço articulado, levantado, de no mínimo +/-45°, comprimento mínimo do braço articulado para alcance no paciente no leito de no mínimo 1,00 m, inclinação frontal do tubo de raios x de no mínimo -15° a +90°.</p>				
03	<p>DIGITALIZADOR DE IMAGENS TIPO CR: Sistema monocassete de mesa, para raios-x; sistema de digitalização de imagens de raio-x, de mesa, por placas de fosforo, com resolução de 10 pixel/mm em todos os tamanhos de cassetes de raio-x. resolução de escala de cinza 12 bits/pixel. Capacidade de processamento de 60 cassetes/hora no tamanho 35x43 cm. Console de operação, dedicado a revisão de imagens digitais de raios x. Serviços de envio de imagens ao servidor ou impressora padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos</p>	06	R\$ 17.100,00	R\$ 102.600,00	R\$ 1.231.200,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



	parâmetros de imagens. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo 04 Cassetes 35x43 cm, impressora com 1000 folhas no tamanho 20x25cm(Ou superior) e 1000 folhas no tamanho 25x30cm(Ou superior) mensalmente, Sistema de PACs (No mínimo 04 visualizações simultâneas) e Nobreak específico indicado pelo fabricante. (Apresentar Registros dos produtos validos na ANVISA)				
04	APARELHO DE RAIOS-X MÍNIMO DE 500 mA para Radiologia Geral; Comando e gerador de raios-X; Potência mínima: 30KW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; Faixa de ajuste de KV de no mínima de: 40 a 125KV - com passos de 1KV; escala de mA mínima de 20 a 500 mA ; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição mínimo: 0,002 a 06 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,1 a 500 mAs ; Indicação de Parâmetros/Funções no display digital de no mínimo Kv, mA e mAs; Alimentação elétrica – monofásico 127V/220V – 60Hz, para rede de baixa potência de no máximo 10kVA,. Mesa Fixa com tampo flutuante; Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 200 kg; com tampo com deslocamento flutuante e deslocamento longitudinal e Transversal. Grade antidifusora fixa 103 linhas / pol ou superior; Freios eletromagnéticos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis de 13x18 cm a 35x43 cm; Estativa Porta tubo: Tipo chão/teto ou chão-chão: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 200 cm em trilhos; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de	01	R\$ 12.066,67	R\$ 12.066,67	R\$ 144.800,04



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



	<p>120 cm; Rotação do conjunto Colimador de 90°, 180° e 270°; Freios eletromagnéticos com acionamento por botoeira no painel junto ao tubo; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+150 ° a -150°); Mural Bucky Deslocamento padrão vertical mínimo de 150 cm; Freio Eletromagnético para posicionamento vertical; Grade antidifusora razão mínima 103 linhas / pol ou superior; distancia focal (100 a 180) cm; Bandeja possibilitando a entrada de chassis (13x18 a 35x43) cm; Unidade Selada; Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Potência mínima aproximada de 18/50KW; Rotação do Anodo de no mínimo 3.000 RPM; Focos fino de 1,0 mm (ou menor) e grosso de 2,0 mm (ou menor); Capacidade calórica mínima de 140 KHU. Colimador Manual Luminoso; Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios-x. (Deverá Apresentar) Exigências: Registro do produto; BPF, importação e ou armazenamento, ambos expedidos pela ANVISA/MS, em plena validade, AFE e licença sanitária do fabricante.</p>				
05	<p>SOFTWARE PACS: A licença opcional do PACs, permite ao usuário: - Armazenar imagens na estação de aquisição/PACS/Archive - Visualização Web em 15 pontos concorrentes - Capacidade de fazer backup programado -</p>	01	R\$ 3.433,33	R\$ 3.433,33	R\$ 41.199,96



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



	Armazenamento de imagens nos modos “para Processamento” e “para Apresentação” - Importar imagens - Fazer backup através de CD/DVD ou dispositivo USB, em formato JPEG ou DICOM - Acessar imagens de outras modalidades (CR, CT, MR e US) DICOM - Ferramentas ortopédicas avançadas de medição: Gonstead, Curvatura Cervical e Lombar, Goniometria, entre outros - Capacidade mínima para 150.000 exames ano Deve ser fornecido completo com servidor e nobreak.				
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 2.103.199,80 (Dois milhões, cento e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ANANINDEUA/F.M.S E DE
OUTRO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Dra. Dayane da Silva Lima**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o nº785.213.002-04, residente e domiciliada na Rua dos mundurucus 1932, condomínio Villa Dei Fiori, apartamento 801- Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém-PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, neste ato, representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX - SESAU**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº XXXX- SESAU** e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **Pregão nºXXXX- SESAU**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de radiologia com instalação e locação de equipamento de raio-x, incluindo fornecimento de materiais e insumos, manutenção técnica preventiva e corretiva de radiologia, para atender aos usuários da UPA Mariguela, UPA Dr. Nonato Sanova, UPA Helder Câmara, UPA Dr. Daniel Berg, Policlínica Cidade Nova III, Policlínica Águas Lindas, Urgência do Paar e Urgência Jaderlândia, **pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Parágrafo primeiro: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



CONTRATANTE, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

Parágrafo segundo: As especificações e quantitativos constam no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da prestação do serviço será exercida por servidor nomeado pelo contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo: Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

Parágrafo Terceiro: A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida. Disponibilizar instalação, locação de equipamentos de Raio-X, manutenção preventiva e corretiva, bem como, o fornecimento dos materiais e insumos;

Parágrafo Segundo: Indicar um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área do órgão ou entidade CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro: Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário; manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital;

Parágrafo Quarto: Observar as normas legais de segurança do trabalho;

Parágrafo Quinto: Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos dos equipamentos e realizar demais procedimentos preventivos que, mesmo não alcançados pelo plano técnico mínimo, saiba ou deva saber recomendar;

Parágrafo Sexto: Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



Parágrafo Sétimo: Executar regularmente os serviços de manutenção preventiva, com periodicidade trimestral, de acordo com o plano técnico mínimo de manutenção estipulado pela CONTRATANTE, compreendendo inspeção regular, calibragem, testes de rendimento, reparos em geral, limpeza e demais procedimentos mínimos previstos em lei, de todos os componentes dos equipamentos, reparando ou substituindo os dispositivos com defeito ou que possam vir a apresentar defeito em futuro próximo, visando proporcionar aos equipamentos um funcionamento eficiente, seguro e econômico;

Parágrafo Oitavo: Apresentar-se para a manutenção corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem de serviço e concluir os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas;

Parágrafo Nono: Utilizar na substituição produtos originais, salvo quando, mediante expressa autorização do fiscal do Contrato, for técnica e economicamente justificável a utilização de peças manufaturadas ou compatíveis;

Parágrafo Décimo: Manter, durante a toda execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

Parágrafo Décimo Primeiro: Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o serviço do contrato;

Parágrafo Décimo Segundo: Responder pelos danos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros durante à prestação dos serviços contratados;

Parágrafo Décimo Terceiro: Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou vício de fabricação.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Parágrafo Segundo: Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



Parágrafo Terceiro: Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;

Parágrafo Quarto: Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir com as obrigações dentro das normas e condições de aquisição;

Parágrafo Quinto: Registrar as falhas detectadas e comunicar à empresa, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

Parágrafo Sexto: Indicar servidor com a competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

Parágrafo Oitavo: Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos serviços contratados, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedada à licitante vencedora a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

Parágrafo Segundo: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega das ordens de serviços, nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SESAU.

CLÁUSULA SÉTIMA- LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços referentes ao objeto deste Contrato, serão realizados pela empresa credenciada, na UPA Mariguela, UPA Dr. Nonato Sanova (UPA Distrito), UPA Helder Câmara (UPA Cidade Nova), UPA Dr. Daniel Berg (UPA ICUÍ), Policlínica Cidade Nova III, Policlínica Águas Lindas, Urgência do PAAR e Urgência Jaderlândia.

CLÁUSULA OITAVA- VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



CLÁUSULA NONA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do **EDITAL**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

Parágrafo Segundo Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

Parágrafo Terceiro: A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo Quarto: Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

Parágrafo Quinto: Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sexto: A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

Parágrafo Oitavo: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Nono: O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

Parágrafo Décimo: Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012 SESAU/PMA



E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, XX de XXXXX de XXXX.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
DAYANE DA SILVA LIMA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº

2- _____

CPF/MF nº